

CORRIGENDA DOS EDITAIS N°. 003/2012 E N°. 004/2012 DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO 2012 – BOVINO E CAPRINO

Em atendimento à exigência disposta na Lei n°. 12.440/2011, todas as Empresas que participarem de Licitações Públicas estão obrigadas a apresentar, na documentação exigida, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A referida Lei alterou o inciso IV do art. 27 e acrescentou o inciso V ao art. 29, ambos da Lei n°. 8.666/93.

Em razão disso, no ponto 3 dos Editais - DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADORES DO LEITE, o item III foi renomeado para REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e foi acrescentado a alínea "d" - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No Anexo IV - Minuta do Contrato, por sua vez, o item c da Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento - passa a ter a seguinte redação: c) Certidões negativas de débitos perante a Justiça do Trabalho, o INSS, FGTS, dívida ativa da União, Estado e Municípios, de tributos federais, estaduais e municipais, dentro do prazo de validade.